

# DIÁRIO OFICIAL



Nº 701

Estado do Pará - Município de Parauapebas  
Quinta-feira 02 de Maio de 2024

Páginas 14

## NESTA EDIÇÃO



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

**DARCI JOSÉ LERMEN**  
PREFEITO

**JOÃO JOSÉ TRINDADE**  
Vice-Prefeito

**RAFAEL RIBEIRO OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Parauapebas

**Emanuel Augusto de Melo Batista**  
Procurador Geral do Município



**Wesley Rodrigues Costa**  
Secretário Especial de Governo

**Vicente Emerson Chagas Reis**  
Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação

**Eliene Paixão**  
Coordenadora do e-DOMP

SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO - SEGOV  
Avenida Tupinambá Quadra 49, Lote 20 Bairro Parque dos Carajás  
Cep - 68515-000 Parauapebas - Pará  
FONE: (94) 3346-1721  
[www.parauapebas.pa.gov.br](http://www.parauapebas.pa.gov.br)

### EDITORIAL

Lei municipal Nº 4.780, de 29 de abril de 2019.  
Lei municipal Nº 4.820, de 31 de outubro de 2019.

Decreto Nº 1262, de 08 de outubro de 2019.

### Recebimento dos arquivos:

Envio diário até as 14h para a publicação na próxima edição.

### Mais informações

FONE: 3346-1005 - RAMAL - 2221  
[diario.official.pmp@gmail.com](mailto:diario.official.pmp@gmail.com)

### EXECUTIVO

**GABINETE DO PREFEITO** ..... - PÁG. 03  
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA..... - PÁG. 03

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**..... - PÁG. 05  
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA ..... - PÁG. 05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD** ..... - PÁG. 05  
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA..... - PÁG. 05

**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC**..... - PÁG. 06  
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA..... - PÁG. 06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB** ..... - PÁG. 07  
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA..... - PÁG. 07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**..... - PÁG. 08  
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA..... - PÁG. 08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS** ..... - PÁG. 10  
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA..... - PÁG. 10

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE- SEMMA** ..... - PÁG. 11  
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA..... - PÁG. 11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB**..... - PÁG. 11  
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA..... - PÁG. 11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT** ..... - PÁG. 12  
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA..... - PÁG. 12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL** ..... - PÁG. 12  
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA ..... - PÁG. 12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR** ..... - PÁG. 14  
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA..... - PÁG. 14

**Qualificação e incentivo para mulheres**

[www.parauapebas.pa.gov.br/cidadeigualdade](http://www.parauapebas.pa.gov.br/cidadeigualdade)

PREFEITURA DE PARAUAPEBAS  
Assim Mudamos o Trabalho

segov  
Secretaria Especial de Governo

M  
PROGRAMA MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS

cidade IGUALDADE

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA****GABINETE DO PREFEITO**

Prefeito: Darci José Lermen  
 Chefe de Gabinete: João José Corrêa  
 Tel.: (94) 3346-1005  
 E-mail: gabinete@parauapebas.pa.gov.br

**GABINETE DO VICE-PREFEITO**

Vice-Prefeito: João José Trindade  
 Tel.: (94) 3346-1005  
 E-mail: gabinete.vice@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

Secretário: Lindomar Silva Almeida  
 Tel.: (94) 3346-1234 / (94) 3346-1262 / (94) 3346-2141 / (94) 3346-2383  
 E-mail: semad@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO - SEGOV**

Secretário: Wesley Rodrigues Costa  
 Tel.: (94) 3356-1721  
 E-mail: segov@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ**

Secretária: Maria Mendes da Silva  
 Tel.: (94) 3346-1005  
 E-mail: sefaz@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**

Secretário: Natal Ferreira da Silva  
 Tel.: (94) 3356-1800 (94) 3356-1815 (94) 3356-1816  
 E-mail: semob@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

Secretário: José Leal Nunes  
 Tel.: (94) 3346-7557 / 2018  
 E-mail: gabinete.semed@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

Secretário: Alan Palha de Almeida  
 Tel.: (94)3346-1020 / (94)3346-1310 / (94) 3346-8533 - Ramal 219  
 E-mail: semsa@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**

Secretário: Celso Valério Nascimento Pereira  
 Tel.: (94) 3346-6225 / (94) 3346-8224 / (94) 3346-8225 / (94) 3346-8232  
 E-mail: semas@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE-SEMA**

Secretário: Thomaz de Aquino Pereira Braga  
 Tel.: (94) 3346-3987 / (94) 3346-1456  
 E-mail: semma@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEMURB**

Secretário: Morvan Cabral Abreu  
 Tel.: (94) 3356-1482 / (94) 3346-7262 Whatsapp: (94) (94) 981163909  
 E-mail: semurb@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB**

Secretário: José Orlando Menezes Andrade  
 Tel.: (94) 3356-0934  
 E-mail: sehab@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO - SEMSI**

Secretário: Denis Gabriel Assunção  
 Tel.: (94) 3346-2182  
 E-mail: semsi@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO - SEDEN**

Secretário: João Eduardo Fontana  
 Tel.: (94) 3356-0908  
 E-mail: seden@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - SEMMU**

Secretária: Ruthe dos Santos  
 Tel.: (94) 3356-0773  
 E-mail: sec.mulher@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT**

Secretário: Sandra dos Santos Silva  
 Tel.: (94) 3346-2007  
 E-mail: secult@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL - SEMPROR**

Secretário: Milton Zimmer Schneider  
 Tel.: (94) 3346-8220 / 8221  
 E-mail: sempror@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL**

Secretária: Ricardo Correa Lima  
 Tel.: (94) 3346-7268  
 E-mail: semel@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR**

Secretária: Marcos Alexandre Gonçalves dos Santos  
 Tel.: (94) 3356-1005  
 E-mail: semtur@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MINERAÇÃO, ENERGIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEMMECT**

Secretário: Leandro Brandão  
 Tel.: (94) 3356-1005  
 E-mail: semmect@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEJUV**

Secretário: Mayara Moraes  
 Tel.: (94) 3346-7679  
 E-mail: sejuv@parauapebas.pa.gov.br

**CAMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**

Presidente: Rafael Ribeiro Oliveira  
 Tel.: (94) 98407-6124  
 E-mail: atendimento@parauapebas.pa.leg.br

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUPEBAS**

Diretor Executivo: Elson Cardoso de Jesus  
 Tel.: (94) 3346-7261  
 E-mail: atendimento@saaep.com.br

**COORDENADORIAS / DEMAIS ORGÃOS****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**

Procurador: Emanuel Augusto de Melo Batista  
 Tel.: (94) 3346-1005 / (94) 3346-8195  
 E-mail: procuradoria@parauapebas.pa.gov.br

**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC**

Coordenadora: Fabiana de Sousa nascimento  
 Tel.: (94) 3356-3482  
 E-mail: licitacao@parauapebas.pa.gov.br

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**

Controladora: Julia Beltrão Dias Praxedes  
 Tel.: (94) 3327-7414 | Ramal 2197  
 E-mail: controladoria@parauapebas.pa.gov.br

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - ASCOM**

Secretário: Sergio Wilson Ramos  
 Tel.: (94) 3356-0531 | (94) 3356-1614  
 E-mails: ascom@parauapebas.pa.gov.br / imprensa@parauapebas.pa.gov.br

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC**

Coordenador: Erick Souza Nascimento  
 Tel.: (94) 3356-2597 ou 199  
 E-mail: defesa.civil@parauapebas.pa.gov.br

**DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - DTIC**

Diretor: Vicente Emerson Chagas Reis  
 Tel.: (94) 3346 -1005 | Ramal 2221  
 E-mail: informatica@parauapebas.pa.gov.br

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE REGULIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CMRF**

Coordenador: José Alves de Lima  
 Tel.: (94) 3346-7261/ (94) 3346 - 7262 | Ramal 205  
 E-mail: cmrf@parauapebas.pa.gov.br

**COORDENADORIA DE TREINAMENTO E RECURSOS HUMANOS - CTRH**

Coordenadora: Elveni Dalferth  
 Tel.: (94) 3346-7254 / (94) 3346-7255  
 E-mail: ctrh@parauapebas.pa.gov.br

**DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL - DAM**

Diretor: Artur Carvalho Ferreira  
 Tel.: (94) 3346-8209 / (94) 3346-8207  
 E-mail: dam@parauapebas.pa.gov.br

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - DMTT**

Diretor: Ezequiel Assunção da Silva  
 Tel.: (94) 3356-0611  
 E-mail: dmtt@parauapebas.pa.gov.br

**DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES COM A COMUNIDADE - DRC**

Diretor: Andrew Silva de Souza  
 Tel.: (94) 3346-8218  
 E-mail: drc@parauapebas.pa.gov.br

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS INDÍGENAS - COMPTDI**

Diretor: Girlan Pereira da Silva  
 E-mail: dri.gabin@parauapebas.pa.gov.br

**POLO MOVELEIRO**

Coordenador: Luis Carlos Mendes de Carvalho  
 Tel.: (94) 3356-0908  
 E-mail: seden@parauapebas.pa.gov.br

**PROGRAMA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON**

Coordenadora: Evelyln Salomão Melo Moutinho  
 Tel.: (94) 3346 - 7252 / 7253 | 151  
 E-mail: procon@parauapebas.pa.gov.br

**OUIDORIA**

Coordenadora: Jacquiline de Aguiar Moreira Abreu  
 Tel.: (94) 3356-0772 / 99191-1787  
 E-mail: ouvidoria@parauapebas.pa.gov.br

**CONVÊNIO**

Coordenador: Cleverland Carvalho de Araújo  
 Tel.: (94) 3346-1005 | Ramal 2241  
 E-mail: coordconvenios@parauapebas.pa.gov.br

# EXECUTIVO

## GABINETE DO PREFEITO

### ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

#### PARCERIAS

##### EXTRATO DE 2º ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 077/2023

Organização da Sociedade Civil/Proponente: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E ESPORTIVA FLORESTA - AREF, devidamente inscrita no CNPJ nº 20.391.834/0001-82.

Objeto proposto: prorrogação de prazo de execução da parceria, reprogramação de atividades e apostilamento do orçamento.

JUSTIFICATIVA: fica prorrogado para término no dia 15 de maio de 2024, com respaldo legal no regramento constante na Lei nº 13.019/2014, art. 55 Seção VI que prorroga de ofício vigências de prazos de termos de fomento: Art. 55.

Parágrafo único. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros... (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

DA DOTAÇÃO E VALOR

I - Classificação Institucional: 0801

Classificação Funcional: 27.811.4078.2.072 – Desenvolvimento Desportivo

Classificação Econômica: 3.3.50.41.00 – Contribuições

VALOR TOTAL R\$ 67.529,40 (Sessenta e sete mil quinhentos e sessenta e vinte e nove reais e quarenta centavos), conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

Prorrogação prazo de vigência do Termo de Fomento, passando a vigência para 15 de maio de 2024.

Parauapebas/PA, 25 de maio de 2024.

RICARDO CORREIA LIMA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL

**Protocolo: 22392**

##### EXTRATO DE 2º ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 078/2023

Organização da Sociedade Civil/Proponente: SOCIEDADE ESPORTIVA PARAUAPEBAS - SEP, devidamente inscrita no CNPJ nº 17.831.477/0001-11.

Objeto proposto: prorrogação de prazo de execução da parceria, reprogramação de atividades e apostilamento do orçamento.

JUSTIFICATIVA: fica prorrogado para término no dia 31 de julho de 2024, com respaldo legal no regramento constante na Lei nº 13.019/2014, art. 55 Seção VI que prorroga de ofício vigências de prazos de termos de fomento: Art. 55.

Parágrafo único. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros... (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

DA DOTAÇÃO E VALOR

I - Classificação Institucional: 0801

Classificação Funcional: 27.811.4078.2.072 – Desenvolvimento Desportivo

Classificação Econômica: 3.3.50.41.00 – Contribuições

VALOR TOTAL R\$ 379.962,00 (Trezentos e setenta e nove mil novecentos e sessenta e dois reais), conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

Prorrogação prazo de vigência do Termo de Fomento, passando a vigência para 31 de julho de 2024.

Parauapebas/PA, 29 de maio de 2024.

RICARDO CORREIA LIMA

Secretário Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL

**Protocolo: 22393**

##### EXTRATO DE 2º ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO 058/2023

Organização da Sociedade Civil/Proponente: COOPERATIVA DESPORTIVA E CULTURAL PARA JOVENS - COOPERJOVEM, devidamente inscrita no CNPJ nº 16.613.735/0001-20.

Objeto proposto: prorrogação de prazo de execução da parceria, reprogramação de atividades.

JUSTIFICATIVA: fica prorrogado para término no dia 30 de junho de 2024, com respaldo legal no regramento constante na Lei nº 13.019/2014, art. 55 Seção VI que prorroga de ofício vigências de prazos de termos de fomento: Art. 55.

Parágrafo único. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros... (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

DA DOTAÇÃO E VALOR

I - Classificação Institucional: 0801

Classificação Funcional: 27.811.4078.2.072 – Desenvolvimento Desportivo

Classificação Econômica: 3.3.50.41.00 – Contribuições

VALOR TOTAL R\$ 215.101,00 (Duzentos e quinze mil cento e um reais), conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

Prorrogação prazo de vigência do Termo de Fomento, passando a vigência para 30 de junho de 2024.

Parauapebas/PA, 25 de abril de 2024.

RICARDO CORRÊA LIMA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL

**Protocolo: 22394**

#### PORTARIAS

##### PORTARIA Nº 12/2024-GABIN

O Chefe de Gabinete, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as contidas no Decreto nº 049/2021;

Considerando a importância do desempenho da função do Agente de Contratação previstas no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, em procedimentos licitatórios, dispensas de licitação, inexigibilidades de licitação e em procedimentos auxiliares a serem instaurados no âmbito da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como Agente de Contratação e Equipe de apoio para o Gabinete do Prefeito:

Agente de Contratação:

Maicon da Silva Meireles – Mat. 3481

Equipe de apoio:

Kitiane Lopes Monteiro - Mat. 0425

Sonia Lúcia da Silva Moreira – Mat. 7023

Thereza Cristina Oliveira Horta – Mat. 6535

Elieni Ferreira Santos – Mat. 6910

Art. 2º. Caberá à equipe de apoio, auxiliar o Agente de Contratação no desempenho das atribuições relacionadas no artigo 8º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º. Os servidores ora designados poderão compor Comissão de Contratação, na hipótese prevista no artigo 8º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições pertinentes.

Art. 4º. A presente designação de servidores não os isentará de suas atribuições regulares pertencente ao Gabinete do Prefeito em que atuam, observado o princípio da segregação de funções e o artigo 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de março de 2024.

Art. 6º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Parauapebas/PA, 27 de março de 2024.

João José Corrêa

Chefe de Gabinete

Dec. Nº 049/2021

**Protocolo: 22420**

##### PORTARIA Nº 13-A/2024 - GABINETE DO EXECUTIVO/SETOR DE COMPRAS

Dispõe sobre a designação de Gestor para assistir e Subsidiar o Chefe de Gabinete e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 049/2021, que delega competências para a ordenação de despesas;

CONSIDERANDO a necessidade de atender o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Sônia Lúcia da Silva Moreira, Auxiliar Administrativo, Mat. 7023/2017, lotada no Gabinete do Prefeito, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 20240316 que representará o Gabinete do Prefeito perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

I - Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

III - Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de suspensão do repasse dos recursos à contratada e/ou aplicação de penalidades;

IV - Exigir que a contratada substitua os serviços que se apresentem em desacordo com a Ordem de Serviço;  
 V - Comunicar imediatamente a contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;  
 VI - Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;  
 VII - Receber provisório ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao convencionado;  
 VIII - Atestar a execução e registrar, caso esteja em desconformidade com documento;  
 IX - Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;  
 X - Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;  
 XI - Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;  
 XII - Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos colaboradores da contratada localizados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;  
 XIII - Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos colaboradores da associação dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;  
 XIV - Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos colaboradores da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;  
 Art. 2º O servidor designado no artigo anterior atestará ciência de sua responsabilidade mediante assinatura no ANEXO ÚNICO desta Portaria.  
 Art. 3º Na ausência da servidora Sonia Lúcia da Silva Moreira, auxiliar administrativo, lotada no Gabinete do Prefeito, fica designada como suplente, a servidora Kitiane Lopes Monteiro, Mat. 0425/2006, Auxiliar Administrativa, lotada no Gabinete do Prefeito.  
 Parauapebas - PA, 03 de abril de 2024.

João José Corrêa  
 Chefe de Gabinete do Prefeito  
 Dec. Nº 049/2021

**ANEXO**  
**PORTARIA Nº 13-A/2024 - DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**  
**DADOS DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20240316	UNIDADE ADMINISTRATIVA: GABINETE DO EXECUTIVO
CONTRATADO: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA	
CNPJ: 05.808.979/0001-42	VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$29.021,00 (vinte e nove mil, vinte e um reais)
VIGÊNCIA: 27 de março de 2024 à 26 de dezembro de 2024.	
OBJETO: Contratação de empresa para eventual fornecimento de Toner Original, Refil de Tinta Original para Impressora e Papel A4, para atender as atividades de rotinas administrativa do Gabinete do Prefeito e bem como suas Coordenadorias no Município de Parauapebas, Estado do Pará..	

**Protocolo: 22424**

**PORTARIA Nº 15/2024 - GABINETE DO EXECUTIVO/SETOR DE COMPRAS**

Dispõe sobre a designação de Gestor para assistir e Subsidiar o Chefe de Gabinete e dá outras providências.  
 O CHEFE DE GABINETE, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 049/2021, que delega competências para a ordenação de despesas;  
 CONSIDERANDO a necessidade de atender o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora Elieni Ferreira Santos, Auxiliar Administrativo, Mat. 6910/2017, lotada no Gabinete do Prefeito, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 20240530 que representará o Gabinete do Prefeito perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

I - Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

III - Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de suspensão do repasse dos recursos à contratada e/ou aplicação de penalidades;

IV - Exigir que a contratada substitua os serviços que se apresentem em desacordo com a Ordem de Serviço;

V - Comunicar imediatamente a contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;  
 VI - Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;  
 VII - Receber provisório ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao convencionado;  
 VIII - Atestar a execução e registrar, caso esteja em desconformidade com documento;  
 IX - Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;  
 X - Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;  
 XI - Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;  
 XII - Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos colaboradores da contratada localizados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;  
 XIII - Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos colaboradores da associação dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;  
 XIV - Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos colaboradores da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º O servidor designado no artigo anterior atestará ciência de sua responsabilidade mediante assinatura no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 3º Na ausência da servidora Elieni Ferreira Santos, Mat. 6910/2017, Auxiliar Administrativo, lotado no Gabinete do Prefeito, fica designado como suplente, a servidora Thereza Cristina Oliveira Horta, Mat. 6535/2016, Auxiliar Administrativo, lotada no Gabinete do Prefeito.  
 Parauapebas - PA, 19 de abril de 2024.

João José Corrêa  
 Chefe de Gabinete do Prefeito  
 Dec. Nº 049/2021

**ANEXO**  
**PORTARIA Nº 15/2024 - DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**  
**DADOS DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20240530	UNIDADE ADMINISTRATIVA: GABINETE DO EXECUTIVO
CONTRATADO: NEW LOCAÇÕES & SERVIÇOS LTDA	
CNPJ: 23.530.774/0001-20	VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 804.412,56 (oitocentos e quatro mil e quatrocentos e doze reais e cinquenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: 18 de abril de 2024 à 17 de janeiro de 2025.	
OBJETO: Contratação de empresa de locação de ônibus rodoviário tipo convencional, com banheiro, incluso motorista e combustível, com o objetivo de atender viagens intermunicipais e interestaduais demandadas pelo Gabinete do Chefe do Executivo, Coordenações internas e Secretarias participantes no Município de Parauapebas, no Estado do Pará.	

**Protocolo: 22427**

**OUTROS**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA Nº 7.2023-01PROSAP**

A Unidade Executora do Projeto - UEP do Programa De Saneamento Ambiental, Macrodrenagem E Recuperação De Igarapés E Margens Do Rio Parauapebas - PROSAP, através do(a) Agente de Contratação da UEP-PROSAP, em cumprimento à Adjudicação e Homologação do Gestor da UEP-PROSAP, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos leves para atendimento as demandas sociais, ambientais e de fiscalização de obras do Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas - PROSAP, Município de Parauapebas, Estado do Pará.

CONTRATADO.....: PUMA LOCACOES & SERVICOS LIMITADA, CNPJ nº 18.626.829/0001-60.

VALOR.....: R\$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA.....: 02 (dois) meses.

FUNDAMENTO LEGAL...: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

SUBCLASSE CNAE.....: 7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor. Adjudicação e Homologação emitida pelo Sr. DANIEL BENGUIGUI, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

Parauapebas/PA, 30 de abril de 2024.

Thiago Ribeiro Sousa  
 Agente de Contratação  
 Portaria PMP nº 415/2024

**Protocolo: 22391**

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

#### PORTARIAS

##### PORTARIA Nº 457, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições constitucionais e legais em especial as que lhe conferem o artigo 71, inciso XII da Lei Orgânica do Município, Lei nº 4.507 de 04 de julho de 2012 e Decreto nº 1.363 de 31 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a servidora Kissy Cristina do Carmo Ferreira, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Mat. 3237, lotada na SECULT, da Função Gratificada Nível II, FG-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 26 de abril de 2024.

Parauapebas-PA, 26 de abril de 2024.

DARCI JOSÉ LERMEIN

Prefeito de Parauapebas

Protocolo: 22428

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

##### PORTARIA 0490/2024 SEMAD/DP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as contidas no Decreto nº 020/2021; CONSIDERANDO os dispositivos constantes no Decreto nº 1742/2013, que regulamenta a lei nº 4.467/2011, a qual institui a licença-prêmio de 03 (três) meses aos servidores efetivos no âmbito da Administração Municipal de Parauapebas;

CONSIDERANDO a Portaria do (a) servidor (a) ANANDA GABRIELLY CABRAL DOS SANTOS, emitida em 24 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Artigo 1º da Portaria nº 0482/2024-SEMAD/DP, que passa a vigorar com a seguinte Redação:

"Art. 1º CONCEDER licença-prêmio remunerada a (o) servidor (a) ANANDA GABRIELLY CABRAL DOS SANTOS, mat. 6610, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR.ADM, no período de 31/05/2024 a 13/06/2024."

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 29 dias do mês de abril do ano de 2024.ii

Protocolo: 22382

##### PORTARIA 0496/2024 SEMAD/DP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as contidas no Decreto nº 020/2021; CONSIDERANDO os dispositivos constantes no Decreto nº 656, de 19 de janeiro de 2017, que delega ao secretário de administração a competência para conceder as licenças previstas no artigo 124, da Lei Municipal nº 4.231/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos de Parauapebas;

CONSIDERANDO os dispositivos constantes no Decreto nº 1742/2013, que regulamenta a lei nº 4.467/2011, a qual institui a licença-prêmio de 03 (três) meses aos servidores efetivos no âmbito da Administração Municipal de Parauapebas;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal Nº 191 de 08 de março de 2022 que determina que o congelamento do tempo de serviço previsto na Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020 não se aplica a servidores da área da saúde e segurança pública;

CONSIDERANDO o entendimento exarado no Parecer nº 132/2022- PGM, acerca da aplicação da Lei Complementar Federal Nº 191 de 08 de março de 2022.

CONSIDERANDO o Requerimento de licença do (a) servidor (a);

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença-prêmio remunerada a (o) servidor (a) MAX TAFAREL SILVA FREITAS, mat. 6717, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COM. DE SAUDE-ACS, no período de 01/05/2024 a 14/06/2024.

Art. 2º A licença concedida refere-se ao período aquisitivo de 05/07/2016 a 04/08/2021 equivalente aos cinco anos de serviço prestado no município de Parauapebas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 01 de maio de 2024.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 24 dias do mês de abril do ano de 2024.

Protocolo: 22388

##### PORTARIA 0491/2024 SEMAD/DP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as contidas no Decreto nº 020/2021; CONSIDERANDO os dispositivos constantes no Decreto nº 656, de 19 de janeiro de 2017, que delega ao secretário de administração a competência para conceder as licenças previstas no artigo 124, da Lei Municipal nº 4.231/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos de Parauapebas;

CONSIDERANDO os dispositivos constantes no Decreto nº 1742/2013, que regulamenta a lei nº 4.467/2011, a qual institui a licença-prêmio de 03 (três) meses aos servidores efetivos no âmbito da Administração Municipal de Parauapebas;

CONSIDERANDO o Requerimento de licença do (a) servidor (a);

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença-prêmio remunerada a (o) servidor (a) CARLOS COSTA FERREIRA, mat. 0559, ocupante do cargo de provimento efetivo de TEC ENFERMAGEM, no período de 01/05/2024 a 30/05/2024.

Art. 2º A licença concedida refere-se ao período aquisitivo de 14/06/2013 a 13/06/2018 equivalente aos cinco anos de serviço prestado no município de Parauapebas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 01 de maio de 2024.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 29 dias do mês de abril do ano de 2024.

Protocolo: 22383

##### PORTARIA 0497/2024 SEMAD/DP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as contidas no Decreto nº 020/2021; CONSIDERANDO os dispositivos constantes no Decreto nº 656, de 19 de janeiro de 2017, que delega ao secretário de administração a competência para conceder as licenças previstas no artigo 124, da Lei Municipal nº 4.231/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos de Parauapebas;

CONSIDERANDO o Requerimento de licença do (a) servidor (a);

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família o (a) servidor (a) IVELTA DE ARAUJO LIMA REIS, do cargo de provimento efetivo de AGENTE COM. DE SAUDE-ACS, sob a matrícula nº 3706, empossado (a) em 15/07/2013.

Art. 2º O período da licença será de 01/04/2024 a 30/04/2024. A licença será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, no prazo de trinta dias, prorrogável por igual período, mediante parecer de junta médica oficial e, excedendo estes prazos, sem remuneração, por até noventa dias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 29 dias do mês de abril do ano de 2024.

Protocolo: 22389

##### PORTARIA 0492/2024 SEMAD/DP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as contidas no Decreto nº 020/2021; CONSIDERANDO os dispositivos constantes no Decreto nº 656, de 19 de janeiro de 2017, que delega ao secretário de administração a competência para conceder as licenças previstas no artigo 124, da Lei Municipal nº 4.231/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos de Parauapebas;

CONSIDERANDO os dispositivos constantes no Decreto nº 1742/2013, que regulamenta a lei nº 4.467/2011, a qual institui a licença-prêmio de 03 (três) meses aos servidores efetivos no âmbito da Administração Municipal de Parauapebas;

CONSIDERANDO o Requerimento de licença do (a) servidor (a);

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença-prêmio remunerada a (o) servidor (a) CELIMAR SANTA CLARA, mat. 0034/98, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR AREA 1, no período de 15/05/2024 a 28/06/2024.

Art. 2º A licença concedida refere-se ao período aquisitivo de 14/06/2013 a 13/06/2018 equivalente aos cinco anos de serviço prestado no município de Parauapebas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 15 de maio de 2024.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 29 dias do mês de abril do ano de 2024.

Protocolo: 22384

##### PORTARIA 0498/2024 SEMAD/DP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as contidas no Decreto nº 020/2021; CONSIDERANDO os dispositivos constantes no Decreto nº 656, de 19 de janeiro de 2017, que delega ao secretário de administração a competência para conceder as licenças previstas no artigo 124, da Lei Municipal nº 4.231/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos de Parauapebas;

CONSIDERANDO o Requerimento de licença do (a) servidor (a);

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família o (a) servidor (a) JORGE LUIS AIRES DE SOUZA, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR AREA 2, sob a matrícula nº 1248, empossado (a) em 08/08/2007.

Art. 2º O período da licença será de 15/04/2024 a 14/05/2024. A licença será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, no prazo de trinta dias, prorrogável por igual período, mediante parecer de junta médica oficial e, excedendo estes prazos, sem remuneração, por até noventa dias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 2024.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 29 dias do mês de abril do ano de 2024.

**Protocolo: 22390**

**PORTARIA 0493/2024 SEMAD/DP**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as contidas no Decreto nº 020/2021; CONSIDERANDO os dispositivos constantes no Decreto nº 656, de 19 de janeiro de 2017, que delega ao secretário de administração a competência para conceder as licenças previstas no artigo 124, da Lei Municipal nº 4.231/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos de Parauapebas; CONSIDERANDO os dispositivos constantes no Decreto nº 1742/2013, que regulamenta a lei nº 4.467/2011, a qual institui a licença-prêmio de 03 (três) meses aos servidores efetivos no âmbito da Administração Municipal de Parauapebas;

CONSIDERANDO o Requerimento de licença do (a) servidor (a);

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença-prêmio remunerada a (o) servidor (a) EUSENI DA SILVA SANTOS, mat. 1286, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COM. DE SAUDE-ACS, no período de 01/05/2024 a 30/05/2024.

Art. 2º A licença concedida refere-se ao período aquisitivo de 14/06/2013 a 13/06/2018 equivalente aos cinco anos de serviço prestado no município de Parauapebas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 01 de maio de 2024.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 29 dias do mês de abril do ano de 2024.

**Protocolo: 22385**

**PORTARIA 0499/2024 SEMAD/DP**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as contidas no Decreto nº 558/2024;

Considerando os dispositivos constantes no artigo 161 da Lei Municipal nº 4.231/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos de Parauapebas;

Considerando o memorando nº 0358/2024 – SEMSI, que solicita a portaria de interrupção do gozo de férias;

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, no período de 11 a 30 de abril de 2024, o gozo de férias do servidor (a) MOEMA NUNES DE OLIVEIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula: 6908, referente ao período aquisitivo 2020/2021, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão - SEMSI.

Art. 2º A interrupção fundamenta-se na necessidade imperiosa do servidor no seu local de trabalho, as férias interrompidas serão impreterivelmente gozadas 01 a 20 de agosto de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de abril de 2024.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, dia 30 do mês de abril do ano de 2024.

Lindomar Silva Almeida, Secretário Municipal de Administração.

**Protocolo: 22425**

**PORTARIA 0494/2024 SEMAD/DP**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as contidas no Decreto nº 020/2021; CONSIDERANDO os dispositivos constantes no Decreto nº 656, de 19 de janeiro de 2017, que delega ao secretário de administração a competência para conceder as licenças previstas no artigo 124, da Lei Municipal nº 4.231/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos de Parauapebas;

CONSIDERANDO os dispositivos constantes no Decreto nº 1742/2013, que regulamenta a lei nº 4.467/2011, a qual institui a licença-prêmio de 03 (três) meses aos servidores efetivos no âmbito da Administração Municipal de Parauapebas;

CONSIDERANDO o Requerimento de licença do (a) servidor (a);

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença-prêmio remunerada a (o) servidor (a) NELSON GURGEIA BEZERRA, mat. 1388, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COM. DE SAUDE-ACS, no período de 01/05/2024 a 30/05/2024.

Art. 2º A licença concedida refere-se ao período aquisitivo de 14/06/2013 a 13/06/2018 equivalente aos cinco anos de serviço prestado no município de Parauapebas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 01 de maio de 2024.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 29 dias do mês de abril do ano de 2024.

**Protocolo: 22386**

**PORTARIA 0500/2024 SEMAD/DP**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as contidas no Decreto nº 558/2024;

Considerando os dispositivos constantes no artigo 161 da Lei Municipal nº 4.231/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos de Parauapebas;

Considerando o memorando nº 0973/2024 – SEMSA, que solicita a portaria de interrupção do gozo de férias;

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, no período de 11 a 20 de abril de 2024, o gozo de férias do servidor (a) LUCIENE MARIA LUZ SOARES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula: 0436, referente ao período aquisitivo 2023/2024, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Art. 2º A interrupção fundamenta-se na necessidade imperiosa do servidor no seu local de trabalho, as férias interrompidas serão impreterivelmente gozadas 01 a 10 de agosto de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de abril de 2024.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, dia 30 do mês de abril do ano de 2024.

Lindomar Silva Almeida, Secretário Municipal de Administração.

**Protocolo: 22426**

**PORTARIA 0495/2024 SEMAD/DP**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as contidas no Decreto nº 020/2021; CONSIDERANDO os dispositivos constantes no Decreto nº 656, de 19 de janeiro de 2017, que delega ao secretário de administração a competência para conceder as licenças previstas no artigo 124, da Lei Municipal nº 4.231/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos de Parauapebas;

CONSIDERANDO os dispositivos constantes no Decreto nº 1742/2013, que regulamenta a lei nº 4.467/2011, a qual institui a licença-prêmio de 03 (três) meses aos servidores efetivos no âmbito da Administração Municipal de Parauapebas;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal Nº 191 de 08 de março de 2022 que determina que o congelamento do tempo de serviço previsto na Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020 não se aplica a servidores da área da saúde e segurança pública;

CONSIDERANDO o entendimento exarado no Parecer nº 132/2022- PGM, acerca da aplicação da Lei Complementar Federal Nº 191 de 08 de março de 2022.

CONSIDERANDO o Requerimento de licença do (a) servidor (a);

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença-prêmio remunerada a (o) servidor (a) GARDENIA DA SILVA MELO, mat. 6722, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COM. DE SAUDE-ACS, no período de 01/05/2024 a 30/05/2024.

Art. 2º A licença concedida refere-se ao período aquisitivo de 05/07/2016 a 04/07/2021 equivalente aos cinco anos de serviço prestado no município de Parauapebas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 01 de maio de 2024.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 24 dias do mês de abril do ano de 2024.

**Protocolo: 22387**

## CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### EXTRATOS

**ESTADO DO PARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230282**

**ORIGEM: CONTRATO Nº 20230282**

DECORRENTE: INEXIGIBILIDADE Nº 6.2023-001SEGOV

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/SEGOV

CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS DO ESTADO DO PARÁ.

VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 184.705,00 (cento e oitenta e quatro mil, setecentos e cinco reais).

VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO: 25 de Julho de 2023 a 25 de Julho de 2024.

VALOR DO CONTRATO APÓS 1º TAC: R\$ 228.165,00 (duzentos e vinte e oito mil, cento e sessenta e cinco reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS 1º TAC: Inalterada.

VALOR ADITADO NO 1º TAC: ACRÉSCIMO QUANTITATIVO ITEM DO CONTRATO: R\$ 43.460,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta reais).

DATA DO ADITIVO: 26/04/2024

**Protocolo: 22421**

**ESTADO DO PARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 20240434**

**ORIGEM PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8.2023-031PMP**

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/SEMURB

CONTRATADA(O) A L DE SOUSA EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO Registro de preços para aquisição de materiais de expediente, para serem utilizados pelas Secretarias e Departamentos desta Prefeitura Municipal de Parauapebas, no Estado do Pará.

VALOR TOTAL R\$ 2.068,60 (dois mil, sessenta e oito reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

DATA DA EMISSÃO 09 de abril de 2024

**Protocolo: 22395**

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 20240403**

**ORIGEM PREGÃO ELETRONICO Nº 8.2023-031PMP**

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/SEMURB

CONTRATADA(O) DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA

OBJETO Registro de preços para aquisição de materiais de expediente, para serem utilizados pelas Secretarias e Departamentos desta Prefeitura Municipal de Parauapebas, no Estado do Pará.

VALOR TOTAL R\$ 3.453,86 (três mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos).

VIGÊNCIA 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

DATA DA EMISSÃO 04 de abril de 2024

**Protocolo: 22396**

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 20240363**

**ORIGEM PREGÃO ELETRONICO Nº 8.2023-031PMP**

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/SEMPROR

CONTRATADA(O) APOLO COMERCIAL LTDA

OBJETO Registro de preços para aquisição de materiais de expediente, para serem utilizados pelas Secretarias e Departamentos desta Prefeitura Municipal de Parauapebas, no Estado do Pará.

VALOR TOTAL R\$ 1.996,00 (um mil, novecentos e noventa e seis reais).

VIGÊNCIA 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

DATA DA EMISSÃO 01 de abril de 2024

**Protocolo: 22397**

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 20240395**

**ORIGEM PREGÃO Nº 8.2023-031PMP**

CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL

CONTRATADA(O) COMERCIAL MARAMBAIA LTDA

OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS E COORDENADORIAS, NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

VALOR TOTAL R\$ 357,60 (trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

DATA DA EMISSÃO 04 de abril de 2024

**Protocolo: 22398**

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 20240349**

**ORIGEM PREGÃO Nº 8.2023-031PMP**

CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL

CONTRATADA(O) B M PACHECO COMERCIO SERVIÇOS LTDA

OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS E COORDENADORIAS, NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

VALOR TOTAL R\$ 9.523,80 (nove mil, quinhentos e vinte e três reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

DATA DA EMISSÃO 01 de abril de 2024

**Protocolo: 22399**

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 20240547**

**ORIGEM CHAMADA PÚBLICA Nº 001.2023-SEMED**

CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA (O) COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DE CARAJAS - COOPER

OBJETO Aquisição de gêneros alimentícios exclusivos da agricultura familiar rural, para atender às necessidades das Unidades Escolares do Município de Parauapebas no Estado do Pará, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNE, neste Município, Estado do Pará.

VALOR TOTAL R\$ 4.439.995,34 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos)

VIGÊNCIA 12 (doze) meses a partir da data de assinatura das partes

DATA DA EMISSÃO 24 de abril de 2024

**Protocolo: 22400**

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 20240546**

**ORIGEM CHAMADA PÚBLICA Nº 001.2023-SEMED**

CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA (O) COOP MUSA - COOPERATIVA DE MULHERES AGRICULTORAS UNIDAS DO PA SANTO ANTÔNIO DE PARAUAPEBAS-PA

OBJETO Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios exclusivos da agricultura familiar rural, para atender às necessidades das Unidades Escolares do Município de Parauapebas no Estado do Pará, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNE, nesses Município, Estado do Pará.

VALOR TOTAL R\$ 2.199.999,39 (dois milhões, cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e nove centavos)

VIGÊNCIA 12 (doze) meses a partir da data de assinatura das partes

DATA DA EMISSÃO 24 de abril de 2024

**Protocolo: 22401**

**ERRATA**

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Na publicação do EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240073, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8.2023-014PMP, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ de Nº 648, PG 9, no dia 23 de fevereiro de 2024, verificou-se que houve um erro de digitação, conforme abaixo:

Desta forma comunica a todos interessados que:

**Onde se lê:**

VALOR TOTAL R\$ 215.610,00 (duzentos e quinze mil, seiscentos e dez reais).

**Leia-se:**

VALOR TOTAL R\$ 215.704,05 (duzentos e quinze mil, setecentos e quatro reais e cinco centavos).

Parauapebas-PA, 30 de Abril de 2024.

**OUTROS**

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PUBLICAÇÃO**  
**RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**  
**CONCORRÊNCIA 3.2023-001SEDEN**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento - SEDEN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados o resultado de julgamento da análise das propostas comerciais apresentadas pelas empresas habilitadas, referente ao processo licitatório no 3.2023-001SEDEN, na modalidade CONCORRÊNCIA, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de roço, com fornecimento de mão de obra, e todos os materiais de consumo, insumo e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços para assegurar a continuidade de operação dos Polos de Desenvolvimento de Parauapebas, Estado do Pará. A Comissão DECIDIU, inclusive amparada no Relatório Técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento:

CLASSIFICAR as empresas, por preencherem os pré-requisitos estabelecidos pelo instrumento convocatório: em 1º MANACIAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 34.701.822/0001-11), com o valor final de R\$ 5.605.047,32 (cinco milhões, seiscentos e cinco mil, quarenta e sete reais e trinta e dois centavos); e em 2º SAFAR ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 07.965.922/0001-82), com o valor final de R\$ 5.632.986,67 (cinco milhões, seiscentos e trinta e dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

E declarar vencedora do certame, a empresa: MANACIAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 34.701.822/0001-11), com o valor final de R\$ 5.605.047,32 (cinco milhões, seiscentos e cinco mil, quarenta e sete reais e trinta e dois centavos), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos do Edital. PARAUAPEBAS - PA, 30 de abril de 2024.

Atenciosamente,

FABIANA DE SOUZA NASCIMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRESIDENTE

**Protocolo: 22431**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**ERRATA**

**ERRATA**

REFERÊNCIA: Ordem de Serviço nº 0146/2024, de 24 de abril de 2024, Publicação: 26 de abril de 2024, Diário Oficial nº 698, PG 15 e 16.

A Secretaria Municipal de Obras, saneando a tratada Ordem de Serviço acima, verificou que o nome da publicação e número do contrato constaram de forma incorreta, devendo versar como correta a seguinte redação:

**Onde se lê:**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO

Contrato Nº 20230068

**Leia-se:**

ORDEM DE SERVIÇO

Contrato Nº 20240068

Município de Parauapebas/PA, 02 de maio de 2024.

Natal Pereira da Silva

Secretário Municipal de Obras

Dec. nº 1256/2023

**Protocolo: 22416**

**ERRATA**

REFERÊNCIA: Portaria nº 0141/2024, de 24 de abril de 2024, publicada em 26 de abril de 2024, Diário Oficial nº 698, PG 16.

A Secretaria Municipal de Obras, saneando a tratada Portaria acima, verificou que o número do contrato consta de forma incorreta, devendo versar como correta a seguinte redação:

**Onde se lê:**

Contrato Nº 20230068

**Leia-se:**

Contrato Nº 20240068

Município de Parauapebas/PA, 02 de maio de 2024.

Natal Pereira da Silva

Secretário Municipal de Obras

Dec. nº 1256/2023

**Protocolo: 22417**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**OUTROS****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****CONTRATAÇÃO DIRETA**

A Secretaria Municipal de Saúde de Parauapebas faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

DISPENSA Nº 4458/2024 - SEMSA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CONTRATADA(O).....: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA

OBJETO.....: Contratação Direta de empresa especializada em serviço de dosimetria, para atender demanda da Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.138,40 (DOIS MIL REAIS, CENTO E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA.....: prazo de vigência de 9 (nove) meses.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/21

SUBCLASSE CNAE: 7120-1/00

**Protocolo: 22410**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****CONTRATAÇÃO DIRETA**

A Secretaria Municipal de Saúde de Parauapebas faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

DISPENSA Nº 3411/2024 - SEMSA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CONTRATADA(O).....: DELTA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

OBJETO.....: Contratação Direta de empresa especializada em fornecimento de material gráfico para atender as necessidades da Atenção Primária em Saúde.

VALOR TOTAL.....: R\$ 52.650,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)

VIGÊNCIA.....: Prazo de vigência de 11 (onze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/21

SUBCLASSE CNAE: 1813-0/01

**Protocolo: 22413**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****CONTRATAÇÃO DIRETA**

A Secretaria Municipal de Saúde de Parauapebas faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

DISPENSA Nº 4592/2024 - SEMSA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CONTRATADA(O).....: L M S SANTOS MUNIZ COMERCIO LTDA

OBJETO.....: Contratação Direta para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 58.081,80 (CINQUENTA E OITO MIL E OITENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS.)

VIGÊNCIA.....: Prazo de vigência de 40 (quarenta) dias.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/21

SUBCLASSE CNAE: 4649-4/08

**Protocolo: 22414**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 7808/2024**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Fundo Municipal de Saúde - FMS, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 06/05/2024, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	semsacompras@parauapebas.pa.gov.br admsemsa2023@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://parauapebas.pa.gov.br/saude/avisos-de-compras/

**DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a prestação de serviços de reboque para veículos Leves e Médios para atender a demanda do Setor de Transporte da rede pública municipal de saúde de Parauapebas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I – MEMORANDO TÉCNICO Nº 94/2024 DO SETOR SOLICITANTE;

- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

- ANEXO III – DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI.

- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGA MENOR.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde - FMS, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Fonte: 001

Projeto Atividade: 04.1220.0212.212.0000 Elemento de Despesas: 33.90.30.00 PARTICIPAÇÃO PREFERENCIALMENTE DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

Nos termos do art. 48 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta dispensa é PREFERENCIALMENTE às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI)

O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06.

**VALOR ESTIMADO**

O valor global máximo permitido para esta contratação será de R\$ 59.906,02.

**PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Site oficial do Município (portal da Prefeitura de Parauapebas/Saúde) e Diário Oficial do Município de Parauapebas, sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados impreterivelmente aos e-mail: admsemsa2023@gmail.com e semsacompras@parauapebas.pa.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA 7808/2024.

O protocolo também poderá ocorrer fisicamente no paço municipal no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, localizado na Rua E, nº 481, Bairro Cidade Nova, Parauapebas - PA, até às 17h00.

O limite para apresentação, via e-mail, da Proposta de Preços e documentos de habilitação: 06/05/2024 às 00:00h

**PROPOSTA DE PREÇOS**

A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

Os preços ofertados não poderão exceder o valor global máximo estimado, conforme previsto no item 4.1

**HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ; Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, vigente;

Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual, vigente;

Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal), vigente;

Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS, vigente;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), vigente;

Declaração de cumprimento aos requisitos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Declaração de que não emprega menores), modelo disponível no ANEXO IV;

Qualificação técnica mínima necessária: declaração de Órgão Público ou empresa privada de que o fornecedor já forneceu produtos ou prestou serviços da mesma natureza ou similar ao objeto da contratação (exemplo: Atestado de Capacidade Técnica, nota fiscal ou nota de Empenho, etc).

Caso a empresa participante do certame não apresente todos os documentos de Habilitação Jurídica e Física exigidos neste edital, a mesma poderá ser desclassificada.

**JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por item, atendidas as especificações contidas no memorando técnico do setor solicitante em anexo a este Instrumento.

Encerrada a fase de recebimento das propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, de caráter eliminatório, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

Não havendo oferecimento de propostas adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado, desde que seja apresentado todos os documentos necessários para habilitação jurídica e física.

Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á o Extrato de Contratação indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.



**DO PAGAMENTO**

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente de recebimentos dos materiais.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1. Poderá o Fundo Municipal de Saúde revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. O Fundo Municipal de Saúde deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Fundo Municipal de Saúde.

10.4. A contratação decorrente deste processo poderá ser formalizada de forma simplificada através de Empenho ou de Contrato simplificado, caso o dispêndio do recurso provisionado para execução desta despesa exija.

Parauapebas-PA, 30 de abril de 2024.

Alan Palha de Almeida

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 1015/2023

**ANEXO I - MEMORANDO TÉCNICO DO SETOR SOLICITANTE**

MEMO Nº 094/2024 – SETOR DE TRANSPORTE/SEMSA

Parauapebas-PA, 10 de abril de 2024.

À Sra.

Cristiane S. S. Gonçalves

Diretora Administrativa - SEMSA

Assunto: solicitação de contratação direta para prestação de serviço de Reboque de veículos Leves e Médios.

Ref.: Setor de Transporte.

Prezada Diretora,

O Setor de Transporte vem através deste, solicitar a contratação direta para a prestação de serviços de reboque para veículos Leves e Médios para atender a demanda do Setor de Transporte da rede pública municipal de saúde de Parauapebas.

**I - JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

Necessidade | Motivação:

O Setor de Transporte por apresentar um efetivo de 32 veículos próprios dentre veículos leves; médios; ambulâncias; ônibus; motos e de passageiros, aos quais, necessitam do serviço de reboque nos casos de problemas mecânicos e colisões. Considerando que as demandas da Secretaria de Saúde acontecem ininterruptas (24 horas) todos os dias (07 dias) da semana, considerando também que, não existe contrato vigente de serviços de reboque dos veículos de nenhuma natureza, bem como caixa rotativo emergencial para custear os imprevistos que ocorrem quase que diariamente e que causam transtornos irreparáveis por se tratar de atendimento à saúde pública, necessitamos dessa contratação emergencial para os serviços de reboque 24 horas para os veículos automotores próprios que atendem as demandas desta secretaria.

Fundamentação | Justificativa:

O Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde conta com o total de 32 veículos patrimoniados, aos quais o setor de transporte atende os setores de serviços contínuos essenciais da saúde pública do município, tais como: traslado de pacientes acamados de hemodiálise para a Clínica de Nefrologia de Parauapebas (CNP); traslado de pacientes com deficiência para tratamento de reabilitação na Policlínica Municipal de Parauapebas; traslado de pacientes com ambulâncias para a cidade de Marabá, Tucuruí e Belém do Pará. Além dos atendimentos já citados, temos atendimentos com ambulâncias na zona rural de Parauapebas, nas seguintes vilas: Cedere I, Vila Palmares Sul, Vila Palmares II, Vila Paulo Fonteles e Vila Carimã. No período de segunda a sábado temos traslado de ambulâncias com pacientes acamados do SAD e da Rede da Atenção Primária em Saúde, para realização de consultas, exames e outros procedimentos no HGP, na Policlínica Municipal e na UPA.

Por esta razão, há o entendimento que todos os veículos são usados ininterruptos e com demandas excessivas, assim, para que possam desempenhar o bom e pleno funcionamento dos veículos, é imprescindível contar com os serviços de reboque dos mesmos. Sendo que os serviços de reboque estão inseridos nos serviços indispensáveis, aos quais garantem que os veículos que necessitam serem rebocados até à oficina credenciada, recebam a manutenção corretiva e outros serviços que se fizerem necessários e, estejam à disposição dos atendimentos das demandas dessa secretaria, evitando dessa forma, a descontinuidade dos serviços prestados, pois a paralisação dos mesmos, causará sérios transtornos para todos os usuários e beneficiários dos serviços do SUS.

**II - PRAZOS DE VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS;**

Prazo para prestação dos serviços: a execução dos serviços deverá iniciar em até 01 (um) dia útil, a partir do recebimento da ordem de serviço.

Prazo de vigência: a pretensa contratação terá o prazo de vigência de 90 (noventa) dias.

**III - OBRIGAÇÕES E GARANTIAS DA CONTRATADA;**

A empresa a ser contratada para prestar os serviços objetos da pretensa contratação, deverá apresentar garantia mínima das condições necessárias de trafegabilidade e segurança para transportar os veículos que necessitarem desses serviços até à oficina credenciada para realização dos serviços de manutenção corretiva e outros afins.

**IV – ESPECIFICAÇÕES, DESCRITIVO E QUANTITATIVO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PARÂMETRO UTILIZADO
1	Reboque de veículos leve até 100 km zona rural.	serv.	10	O serviço contemplará os seguintes veículos: 02 veículos leves, 02 camionetes, 01 van e 19 ambulâncias.
2	Reboque de veículos leve até 100 km zona urbana.	serv.	10	
3	Reboque de veículos médio até 100 km zona rural.	serv.	10	
4	Reboque de veículos médio até 100 km zona urbana.	serv.	10	

**V - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA:**

A empresa a ser contratada para prestar os serviços objetos da pretensa contratação deverá apresentar os seguintes documentos a fim de comprovar que detém dos requisitos técnicos mínimos necessários para fornecimento dos referidos serviços:

\* Atividade econômica primária ou secundária relativa aos serviços objeto da contratação comprovadamente evidenciado no seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

\* Qualificação técnica mínima necessária: declaração de Órgão Público ou empresa privada de que o fornecedor já forneceu produtos ou prestou serviços da mesma natureza ou similar ao objeto da contratação (exemplo: Atestado de Capacidade Técnica, nota fiscal ou nota de Empenho, etc).

**VI - LOCAL DE ENTREGA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços deverão ser prestados no local do sinistro, do problema mecânico, elétrico em que o veículo se encontre pela empresa vencedora do certame, em qualquer horário do dia (24 horas), de segunda a segunda (todos os dias da semana).

Atenciosamente,

João Pereira Feitosa Júnior

Coordenador do Setor de Transporte da SEMSA

Dec. 828/2023

**ANEXO II**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa de Valor nº: 7808 / 2024

**PROPOSTA:**

Nº	DESCRIPTIVO	(**) UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Reboque de veículos leve até 100 km zona rural.	serv.	10		
2	Reboque de veículos leve até 100 km zona urbana.	serv.	10		
3	Reboque de veículos médio até 100 km zona rural.	serv.	10		
4	Reboque de veículos médio até 100 km zona urbana.	serv.	10		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ xx.xxx,xx

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

No valor da proposta apresentada estão inclusos os Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes à entrega do(s) objeto(s), bem como aquelas decorrentes de eventuais substituição(ões) do(s) mesmo(s).

Declaro que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Razão social

CNPJ Nº:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Local, de de 2024.

Nome Completo (RG: xx.xxx.xxx-x / CPF: xxx.xxx.xxx-xx)

Representante Legal[1]

**ANEXO III**

MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

Dispensa de Valor nº: 7808 / 2024

A empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, sediada à xxxxxx, representada pelo Sr. XXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, e portador da Cédula de Identidade RG nº xxxx, DECLARA, sob as penas da lei, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei complementar e no decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Local, de de 2024.

Nome Completo

Representante Legal

## ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGA MENOR

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTÃO DE CONTRATOS E COMPRAS  
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGA MENOR

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal a Sr. \_\_\_\_\_, portador da RG Nº 0000000 PC PA e CPF de Nº 000000000-00, DECLARA, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

Cidade (UF), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome da empresa

CNPJ Nº

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF Nº:

Protocolo: 22404

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 12/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - ART. Nº 75, INCISO I ou II da Lei 14.133, de 2021 O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parauapebas (FUMDCAP), torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, LOTE OU GLOBAL, nos termos Artigo nº 75, inciso I ou II da Lei 14.133, de 2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 07/05/2024, ÀS 23h59
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	fumdcap@comdcap.com.br

#### DO OBJETO

Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a Contratação de pessoa jurídica para realizar os serviços de organização, planejamento, promoção e execução de eventos durante as realizações das campanhas previstas no Plano de Ações do FUMDCAP/2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I – MEMORANDO TÉCNICO DO SETOR SOLICITANTE;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO III – DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI.

#### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parauapebas (FUMDCAP), para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Fonte: 2101

Projeto Atividade:08 243 4051 2.204 Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

Nos termos do art. 48, da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta dispensa é EXCLUSIVA às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI).

O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06.

#### VALOR ESTIMADO

O valor global estimado para contratação será de até R\$ 56.530,00

PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Sítio oficial do Município (Portal da Prefeitura de Parauapebas), e no Diário Oficial do Município, sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados ao e-mail: fumdcap@comdcap.com.br, fazendo referência à DISPENSA, a Proposta de Preços e os documentos de habilitação deverão ser enviados até as 23h59 do dia 07 de maio de 2024.

O protocolo também poderá ocorrer fisicamente no paço municipal no setor de protocolo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parauapebas (FUMDCAP), localizado na Rua 11 Nº 21, Bairro Primavera, Parauapebas PA, no horário de 08h00 às 17h00.

#### PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II.

As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Decreto, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

#### HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ ou CPF; Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI; Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual; Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal); Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Declaração de cumprimento aos requisitos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Declaração de que não emprega menores).

#### JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por item/ lote/global/grupo, atendidas as especificações contidas no memorando técnico do setor solicitante em anexo a este Instrumento.

Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.

Não havendo oferecimento de propostas adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado.

#### DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atestado do setor competente de recebimentos dos insumos/materiais ou prestação dos serviços.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Poderá o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parauapebas (FUMDCAP) revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parauapebas (FUMDCAP) deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parauapebas (FUMDCAP). A contratação decorrente deste processo poderá ser formalizada de forma simplificada através de Empenho ou de Contrato simplificado, caso o dispêndio do recurso provisionado para execução desta despesa exija.

Parauapebas, 02 de maio de 2024.

Juvenal Moreira Lima Neto

Presidente do COMDCAP

Decreto 518/2023

Memorando Nº 12/2024 – COMDCAP

Parauapebas, 26 de abril de 2024.

Ao Senhor Juvenal Moreira Lima Neto

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parauapebas - COMDCAP

Assunto: Solicitação de Contratação Direta para Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Planejamento e Organização de eventos

Prezado Presidente,

No âmbito do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parauapebas (FUMDCAP), a Secretaria Executiva, responsável pela coordenação e execução de políticas em defesa dos direitos da criança e do adolescente em nosso município, serve-se do presente para solicitar a V.S.<sup>a</sup> a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de organização, planejamento, promoção e execução de eventos durante as realizações das campanhas previstas no Plano de Ações do FUMDCAP/2024. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO;

Em se tratando de organização de eventos, devem ser consideradas as seguintes definições:

- Organização: A realização dos serviços permanentes e eventuais;
- Evento: As apresentações, cerimônias, conferências, congressos, debates, encontros, fóruns, palestras, seminários, reuniões, visitas de autoridades oficiais, workshops, entre outros, realizados pelo FUMDCAP.
- Atividade: Compreendem o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento de eventos e pós eventos, incluindo checagem, preparação de ambientes e dos equipamentos necessários, suporte técnico, fornecimento de apoio logístico e dos serviços que se fizeram necessários, com emprego de profissionais capacitados e equipamentos em quantidades e características necessárias.

#### JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO;

Com o objetivo de promover e defender os direitos da criança e do adolescente no âmbito do município de Parauapebas, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parauapebas - FUMDCAP necessita realizar congressos, simpósios, workshops, seminários, exposições, fóruns e outras reuniões similares para cumprir suas atribuições institucionais.

Destaca-se que as campanhas previstas no plano de ação – FUMDCAP/2024 têm uma atuação com cunho político e social, promovendo encontros para discutir temas diversos, propor soluções, compartilhar experiências e capacitar servidores para atender às necessidades dos jovens. A contratação do serviço de organização de eventos é fundamental para fortalecer as atividades em defesa dos direitos de crianças e adolescentes no município de Parauapebas.

Portanto, o planejamento e a organização de reuniões, seminários, fóruns, campanhas e eventos em geral são atividades essenciais para o cumprimento dos objetivos estratégicos do FUMDCAP e para o fortalecimento de suas atividades. É importante ressaltar que não cabe ao Fundo fornecer suporte logístico-operacional para a realização dessas ações e a organização direta de eventos, já que não é sua atividade finalística. Portanto, a contratação de empresa especializada em serviços de organização de eventos é necessária para sua execução adequada quando do atendimento das demandas.

**PRAZOS DE VIGÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;**

Prazo para execução dos serviços: a solicitação para execução de evento deverá ser formalizada à contratada por meio de ordem de serviço, observados os seguintes prazos mínimos, a contar da data prevista para o início do evento: 5 (cinco) dias para eventos de pequeno porte; 10 (dez) dias para eventos de médio porte; e 15 (quinze) dias para eventos de grande porte.

Prazo de vigência: a pretensa contratação deverá ter o prazo de vigência de até 31 dezembro de 2024.

**OBRIGAÇÕES E GARANTIAS DA CONTRATADA;**

A empresa a ser contratada para executar os serviços objetos da pretensa contratação deverá cumprir diversas obrigações e garantias para garantir a eficácia e a qualidade dos serviços prestados. Isso inclui o cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos, a prestação dos serviços com padrões de qualidade adequados, o profissionalismo e ética em todas as interações, a manutenção de uma comunicação clara e transparente, o respeito à confidencialidade das informações, a responsabilidade civil e legal pelos serviços prestados, a utilização de recursos humanos qualificados e capacitados, e a garantia de assistência técnica após a conclusão dos serviços. Estas obrigações e garantias são fundamentais para assegurar a satisfação do contratante e o sucesso da parceria entre as partes.

**ESPECIFICAÇÕES/DESCRIPTIVO E QUANTITATIVO, COM UNIDADE DE MEDIDA;**

Item	Descritivo	Unidade de Medida	Quantidade Estimada
01	<p>1. Serviço de organização de eventos, sob demanda, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução do Plano de Ação - FUMDCAP/2024.</p> <p>Realizações de ações pelo FUMDCAP/2024:</p> <p>a) Congresso e Conferência: evento de grande porte e de organização complexa, que reúne elevado número de participantes com o objetivo de assistir a apresentações feitas por especialistas a respeito de um ou mais temas. Suas programações são variadas, podendo ocorrer diversos eventos menores dentro deles;</p> <p>b) Debate: discussão pública entre dois ou mais oradores que devem apresentar e defender seus pontos de vista. No debate há um mediador com atribuição de coordenar as falas e o público é apenas ouvinte;</p> <p>c) Encontro: seu objetivo é expor trabalhos, estudos e experiências relevantes para áreas específicas. Tem as mesmas características do congresso, porém com formato menor;</p> <p>d) Exposição, Mostra ou Feira: evento que visa a divulgação de produtos ou serviços;</p> <p>e) Fórum: discussão caracterizada pelo livre debate de ideias, com a participação do público;</p> <p>f) Oficina: é semelhante ao workshop, sendo que a oficina é mais utilizada para prática de técnicas;</p> <p>g) Palestra: conferência proferida por especialista para um público específico;</p> <p>h) Reunião: termo utilizado para definir pequenos ou grandes agrupamentos com fins específicos. Reuniões podem acontecer também durante congressos, convenções e outros eventos do mesmo porte, bem como separadamente com duração de no máximo um dia;</p> <p>i) Simpósio: reunião de técnicos ou especialistas destinados a apresentar comunicações sobre temas de grande interesse de um público selecionado. Objetiva, também, realizar intercâmbio de ideias e informações. Não tem como foco o debate. Tem a figura do moderador e o público participa ao final;</p> <p>j) Workshop: oficina de treinamento especializado cujo objetivo é praticar uma técnica. Nesse evento, o treinando aprende a executar uma tarefa ou seguimento. O responsável pelo workshop deve ser alguém com prática, capaz de resolver problemas com rapidez e repassar aos participantes sua experiência. O local para a realização do workshop precisa ser adequado aos trabalhos que serão realizados.</p> <p>O porte dos eventos será classificado conforme a estimativa de participantes, das seguintes maneiras:</p> <p>de pequeno porte: até duzentos e cinquenta participantes;</p> <p>de médio porte: de duzentos e cinquenta e um até quinhentos participantes;</p> <p>ou de grande porte: acima de quinhentos participantes.</p> <p>Os itens de serviços constantes da planilha de custos são passíveis de contratação em conjunto ou isoladamente, eis que sua utilização se dará para suprir as demandas específicas de cada evento. No planejamento, inclui-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Identificação do evento;</li> <li>Levantamento do nível de complexidade;</li> <li>Escolha do local para avaliação prévia do FUMDCAP.</li> <li>Infraestrutura;</li> <li>Apoio Técnico, administrativo e de pessoal;</li> <li>Divulgação;</li> <li>Orçamentos.</li> </ul> <p>Na Organização inclui-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Seleção e alocação de recursos humanos;</li> <li>Identificação e montagem de ambientes;</li> <li>Elaboração da programação geral e do roteiro;</li> <li>Distribuição de atribuições e de tarefas.</li> </ul>	Meses	8

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA;**

A empresa a ser contratada para prestar os serviços objetos da pretensa contratação deverá apresentar os seguintes documentos a fim de comprovar que detém dos requisitos técnicos mínimos necessários para fornecimento e/ou prestação dos referidos serviços:

**I - Habilitação Jurídica:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

**II - Habilitação Fiscal**

- a) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal).

**III - Habilitação social e trabalhista:**

- a) Declaração de cumprimento aos requisitos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Declaração de que não emprega menores);
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS.

**IV - Qualificação técnica mínima necessária:**

- a) Declaração de Órgão Público ou empresa privada de que o fornecedor já forneceu produtos ou prestou serviços da mesma natureza ou similar ao objeto da contratação;
- b) Registro da empresa ou profissional no Conselho de Classe pertinente a atividade a ser executada, se houver.

**LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços de organização, planejamento, promoção e execução de eventos serão prestados em diversas localidades do município de Parauapebas, conforme as necessidades e programações estabelecidas no Plano de Ações do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMDCAP) para o ano de 2024.

Atenciosamente,

**Protocolo: 22423**



**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**

**PUBLICAÇÃO AMBIENTAL**

**PUBLICAÇÃO Nº 0130/2024**

A Empresa J A A PEREIRA TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ 31.911.072/0001-14, localizada na Rua: Guaraci, S/N, Quadra: 96, Lote: 16, Sala: 03, Bairro: Parque dos Carajás II, com atividade de Transporte de Minério/Coque. Torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade –SEMAS, a Licença de Operação.

**Protocolo: 22402**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**

**ATOS**

**RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2024.**

O Secretário Municipal de Habitação, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei nº 14.133/2021, considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 006/2024, autoriza a contratação da empresa MARQUES E RIBEIRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.790.731/0001-16, para prestação de serviço de Produção e Organização de Eventos, conforme quantitativo do respectivo processo, para atender as demandas do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - FMHIS, pelo valor R\$ 45.960,00, (Quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais), tendo em vista à seleção da proposta economicamente mais vantajosa com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal no 14.133/2021.

Parauapebas/PA, 30 de Abril de 2024.

José Orlando Menezes Andrade  
Secretário Municipal de Habitação  
Decreto de nº 009/2021

**Protocolo: 22406**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 036/2024 - SECULT

Dispõe sobre a designação do Gestor da Parceria para assistir e subsidiar o Secretário Municipal de Cultura e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 263/2024.

CONSIDERANDO a necessidade de atender o disposto no art. 8º inciso III, art. 35 inciso V alínea g da Lei 13.019/2014 – Lei do Regime Jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora ALZIARA MAGALHAES FERNANDES COSTA, MAT. 3392, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, para exercer a função de GESTOR DA PARCERIA, que representará a SECULT perante a OSC: UNIÃO DOS ESPORTES RADICAIS E CULTURAIS ALTERNATIVAS DE PARAUPEBAS - UERCAP, CNPJ: 42.902.410/0001-78 e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, na forma prevista na Lei 13.019/2014 art. 61 e Decreto Municipal 1.100/2019, devendo ainda:

I. O Gestor deve acompanhar e fiscalizar a parceria emitindo o relatório técnico do resultado dessa fiscalização, que será a comprovação da presença do poder público no local do objeto da parceria, sem prejuízo das obrigações da comissão de monitoramento e avaliação, que versa sobre o andamento do objeto, de maneira que possa intervir exigindo adequações ou glosas caso perceba a ocorrência de algo divergente ao especificado no plano de trabalho;

II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no termo de fomento, visando o local onde a parceria esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da parceira para instruir possível procedimento de sanção;

IV. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial/final, de que trata art. 61, inciso IV, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

V. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

VI. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

VII. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão no Plano de Trabalho ou sem conhecimento da Administração.

Art. 2º. O gestor da parceria, por força de atribuições formalmente estatuídas, tem particulares deveres que, se não cumpridos, poderão resultar em responsabilização civil, penal e administrativa, considerando o art. 77 da lei 13019/14.

Art. 3º. O servidor designado no artigo anterior atestará ciência de sua responsabilidade mediante assinatura no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 4º. Na ausência da servidora ALZIARA MAGALHAES FERNANDES COSTA, fica designado como suplente o servidor THIAGO MARINHO RODRIGUES MAT. 5821, lotado na Secretaria Municipal de Cultura.

Parauapebas – PA, 30 de abril de 2024.

Sandra dos Santos Silva  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
DEC. Nº 263/2024

ANEXO ÚNICO  
PORTARIA Nº 036/2024 - DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE PARCERIA  
DADOS DA PARCERIA

UNIDADE ADMINISTRATIVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ENTIDADE CONVENIADA	UNIÃO DOS ESPORTES RADICAIS E CULTURAIS ALTERNATIVAS DE PARAUPEBAS - UERCAP
CNPJ	42.902.410/0001-78
OBJETO	Fomentar o Festival Pebas Culture no Município de Parauapebas.

#### CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, ALZIARA MAGALHAES FERNANDES COSTA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo MAT. 3392, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes à fiscalização da parceria acima mencionada.

Assinatura do Gestor - Titular  
ALZIARA MAGALHAES FERNANDES COSTA  
MAT. 3392

Assinatura do Gestor - Suplente  
THIAGO MARINHO RODRIGUES  
MAT. 5821

Protocolo: 22415

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

#### PORTARIA Nº 33/2024 – SEMEL

Dispõe sobre a designação do Coordenador de Eventos da Secretária Municipal de Esporte e Lazer e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 561/2024, de 08 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor RAIMUNDO DE NAZARÉ SARAIVA FILHO, Assessor Especial VIII, Dec. nº 993/2023, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, para exercer a função de Coordenador de Eventos desta pasta.

Art. 2º. Enquanto exercer a função o Coordenador de Eventos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, deverá:

Realizar levantamento logístico de campanhas, competições, ações e afins de competência desta Secretaria;

Organizar grupo de trabalho para realização de atividades atinentes ao setor;

Reservar espaços para prática de eventos;

Organizar sonorização, iluminação e cenário;

Organizar cerimonial;

Realizar quaisquer ações de apoio para o bom andamento de eventos desta Secretaria;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas – PA, 30 de abril 2024.

Ricardo Correa Lima  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer  
Decreto nº 561/2024

Protocolo: 22418

#### PORTARIA Nº 036/2024 – SEMEL

Dispõe sobre a designação do Gestor da Parceria para assistir e subsidiar a Secretária Municipal de Esporte e Lazer e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 561/2024, de 08 de abril de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de atender o disposto no art. 8º inciso III, art. 35 inciso V alínea g da Lei 13.019/2014 – Lei do Regime Jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora SOLANGE PEREIRA CAMPOS, Tec. Administrativo, Mat. nº 403, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, para exercer a função de Gestora da Parceria, que representará a SEMEL perante a União Esporte Clube- UEC e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

A Gestora deve acompanhar e fiscalizar a parceria emitindo o relatório técnico do resultado dessa fiscalização, que será a comprovação da presença do poder público no local do objeto da parceria, sem prejuízo das obrigações da comissão de monitoramento e avaliação, que versa sobre o andamento do objeto, de maneira que possa intervir exigindo adequações ou glosas caso perceba a ocorrência de algo divergente ao especificado no plano de trabalho;

Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no termo de fomento, visando o local onde a parceria esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da parceira para instruir possível procedimento de sanção;

Emitir parecer técnico de análise da prestação de contas parcial/final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão no Plano de Trabalho ou sem conhecimento da Administração.

Art. 2º. A gestora da parceria, por força de atribuições formalmente estatuídas, tem particulares deveres que, se não cumpridos, poderão resultar em responsabilização civil, penal e administrativa, conforme Lei 8.112/1990 - RJU, no Art. 127 ao Art. 131.

Art. 3º. A servidora designada no artigo anterior atestará ciência de sua responsabilidade mediante assinatura no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 4º. Na ausência da servidora Solange Pereira Campos, fica designado como suplente perante a União Esporte Clube- UEC a servidora Tatianne Miranda De Souza, monitora social- CT-7073, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Parauapebas.

Parauapebas – PA, 30 de abril 2024.

Ricardo Correa Lima  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer  
Decreto nº 561/2024

ANEXO ÚNICO  
PORTARIA Nº 036/2024 – DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE PARCERIA  
DADOS DA PARCERIA

UNIDADE ADMINISTRATIVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL
ENTIDADE CONVENIADA	União Esporte Clube- UEC
CNPJ:	22.936.223/0001-06
VIGÊNCIA	junho/2024 a novembro de 2024
OBJETO	"Promover o desenvolvimento esportivo através de formação por meio de oficinas por meio das modalidades; Futsal, Ballet, Capoeira, Karatê, Judô, Jiu Jitsu, Zumba, Volei e Biciross casas populares, Beira rio, Novo Brasil, Vs 10 e Palmares Sul no município de Parauapebas, além da realização de eventos esportivos e culturais no âmbito municipal."

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Solange Pereira Campos, Tec. Administrativo, Mat. nº 403, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes à fiscalização da parceria acima mencionada.

Assinatura do Gestor/Fiscal

**Protocolo: 22407**

**PORTARIA Nº 037/2024 – SEMEL**

Dispõe sobre a designação do Gestor da Parceria para assistir e subsidiar a Secretária Municipal de Esporte e Lazer e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 561/2024, de 08 de abril de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de atender o disposto no art. 8º inciso III, art. 35 inciso V alínea g da Lei 13.019/2014 – Lei do Regime Jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor JOSE OSVALDO ABREU DE LIMA, vigia, CT-73297, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, para exercer a função de Gestor da Parceria, que representará a SEMEL perante a Liga Esportiva de Parauapebas - LEP e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

O Gestor deve acompanhar e fiscalizar a parceria emitindo o relatório técnico do resultado dessa fiscalização, que será a comprovação da presença do poder público no local do objeto da parceria, sem prejuízo das obrigações da comissão de monitoramento e avaliação, que versa sobre o andamento do objeto, de maneira que possa intervir exigindo adequações ou glosas caso perceba a ocorrência de algo divergente ao especificado no plano de trabalho;

Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no termo de fomento, visando o local onde a parceria esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da parceira para instruir possível procedimento de sanção;

Emitir parecer técnico de análise da prestação de contas parcial/final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão no Plano de Trabalho ou sem conhecimento da Administração.

Art. 2º. O gestor da parceria, por força de atribuições formalmente estatuídas, tem particulares deveres que, se não cumpridos, poderão resultar em responsabilização civil, penal e administrativa, conforme Lei 8.112/1990 - RJU, no Art. 127 ao Art. 131.

Art. 3º. O servidor designado no artigo anterior atestará ciência de sua responsabilidade mediante assinatura no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 4º. Na ausência do servidor JOSE OSVALDO ABREU DE LIMA, fica designado como suplente perante a Liga Esportiva de Parauapebas - LEP a servidora SOLANGE PEREIRA CAMPOS, técnica administrativa - MT.403, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Parauapebas. Parauapebas - PA, 29 de abril 2024.

Ricardo Correa Lima  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer  
Decreto nº 561/2024

ANEXO ÚNICO  
PORTARIA Nº 037/2024 – DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE PARCERIA  
DADOS DA PARCERIA

UNIDADE ADMINISTRATIVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL
ENTIDADE CONVENIADA	Liga Esportiva de Parauapebas - LEP
CNPJ:	22.936.124/0001-16
VIGÊNCIA	setembro/2024 a novembro de 2024.
OBJETO	"Realizar o Campeonato Rural de Futebol 2024, para 34 comunidades rurais do município de Parauapebas"

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, JOSE OSVALDO ABREU DE LIMA, vigia, CT-73297, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes à fiscalização da parceria acima mencionada.

Assinatura do Gestor/Fiscal

**Protocolo: 22408**

**PORTARIA Nº 028/2024 – SEMEL**

Dispõe sobre a designação do Gestor da Parceria para assistir e subsidiar a Secretária Municipal de Esporte e Lazer e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 561, de 08 de abril de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de atender o disposto no art. 8º inciso III, art. 35 inciso V alínea g da Lei 13.019/2014 – Lei do Regime Jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora Tatianne Miranda de Souza (Monitor Social - CT-70739), lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, para exercer a função de Gestor da Parceria, que representará a SEMEL perante a ASSOCIAÇÃO ELLA'S e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

I. A Gestora deve acompanhar e fiscalizar a parceria emitindo o relatório técnico do resultado dessa fiscalização, que será a comprovação da presença do poder público no local do objeto da parceria, sem prejuízo das obrigações da comissão de monitoramento e avaliação, que versa sobre o andamento do objeto, de maneira que possa intervir exigindo adequações ou glosas caso perceba a ocorrência de algo divergente ao especificado no plano de trabalho;

II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no termo de fomento, visando o local onde a parceria esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da parceira para instruir possível procedimento de sanção;

IV. Emitir parecer técnico de análise da prestação de contas parcial/final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

V. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

VI. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

VII. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão no Plano de Trabalho ou sem conhecimento da Administração.

Art. 2º. A gestora da parceria, por força de atribuições formalmente estatuídas, tem particulares deveres que, se não cumpridos, poderão resultar em responsabilização civil, penal e administrativa, conforme Lei 8.112/1990 - RJU, no Art. 127 ao Art. 131.

Art. 3º. A servidora designada no artigo anterior atestará ciência de sua responsabilidade mediante assinatura no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 4º. Na ausência da servidora Tatianne Miranda de Souza, fica designado como suplente perante a ASSOCIAÇÃO ELLA'S a servidora Marli Galvão Costa (Ag. Atend. Público - CT.70835), lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Parauapebas.

Art. 5º. Revogam - se a portaria nº 124/2023 publicada em EDOMP nº 19030 em 17/11/2023, todas as demais disposições em contrário.

Município de Parauapebas - PA, 29 de abril 2024.

Ricardo Correa Lima  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer  
Decreto nº 561/2024

ANEXO ÚNICO  
PORTARIA Nº 028/2024– DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE PARCERIA  
DADOS DA PARCERIA

UNIDADE ADMINISTRATIVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL
ENTIDADE CONVENIADA	Associação Ella´s
CNPJ:	44.255.770/0001-50
VIGÊNCIA	Dezembro/2023 a Março de 2024
OBJETO	"Atendimento de mulheres com atividades físicas por meio de aulas semanais e gratuitas de zumba e socialização através do ciclismo."

#### CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, TATIANNE MIRANDA DE SOUZA (MONITOR SOCIAL - CT-70739), declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes à fiscalização da parceria acima mencionada.

Assinatura da Gestora/Fiscal

**Protocolo: 22409**

#### PORTARIA Nº 029/2024 – SEMEL

Dispõe sobre a designação do Gestor da Parceria para assistir e subsidiar a Secretária Municipal de Esporte e Lazer e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 561/2024, de 08 de abril de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de atender o disposto no art. 8º inciso III, art. 35 inciso V alínea g da Lei 13.019/2014 – Lei do Regime Jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Tatianne Miranda de Souza (Monitor Social - CT-70739), lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, para exercer a função de Gestor da Parceria, que representará a SEMEL perante a Associação Cultural, Educacional e Beneficentes das Palmares - ASCEBEP e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

A Gestora deve acompanhar e fiscalizar a parceria emitindo o relatório técnico do resultado dessa fiscalização, que será a comprovação da presença do poder público no local do objeto da parceria, sem prejuízo das obrigações da comissão de monitoramento e avaliação, que versa sobre o andamento do objeto, de maneira que possa intervir exigindo adequações ou glosas caso perceba a ocorrência de algo divergente ao especificado no plano de trabalho;

Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no termo de fomento, visando o local onde a parceria esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da parceira para instruir possível procedimento de sanção;

Emitir parecer técnico de análise da prestação de contas parcial/final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão no Plano de Trabalho ou sem conhecimento da Administração.

Art. 2º. A gestora da parceria, por força de atribuições formalmente estatuídas, tem particulares deveres que, se não cumpridos, poderão resultar em responsabilização civil, penal e administrativa, conforme Lei 8.112/1990 - RJU, no Art. 127 ao Art. 131.

Art. 3º. A servidora designada no artigo anterior atestará ciência de sua responsabilidade mediante assinatura no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 4º. Na ausência da servidora Tatianne Miranda de Souza, fica designada como suplente perante a Associação Cultural, Educacional e Beneficentes das Palmares - ASCEBEP a servidora Marli Galvão Costa (Ag. Atend. Público - CT.70835), lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Parauapebas.

Parauapebas – PA, 29 de abril 2024.

Ricardo Correa Lima  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer  
Decreto nº 561/2024

ANEXO ÚNICO  
PORTARIA Nº 029/2024 – DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE PARCERIA  
DADOS DA PARCERIA

UNIDADE ADMINISTRATIVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL
ENTIDADE CONVENIADA	Associação Cultural, Educacional e Beneficentes das Palmares - ASCEBEP
CNPJ:	04.186.814/0001-13
VIGÊNCIA	Junho/2024 a Novembro de 2024
OBJETO	"Promover o Projeto "Juventude com Oportunidade" objetivando a formação de atletas nas modalidades, Jiu-jitsu, futebol Society e karatê, visando atender crianças, adolescentes e jovens residentes na vila Palmares Sul."

#### CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Tatianne Miranda de Souza (Monitor Social - CT-70739), declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes à fiscalização da parceria acima mencionada.

**Protocolo: 22405**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 7.2024-10 SEMTUR

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133, de 2021.

A Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO VIA E-MAIL: DIA 07/05/2024 às 14:00 HORAS.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: [contratos.semtur@parauapebas.pa.gov.br](mailto:contratos.semtur@parauapebas.pa.gov.br)

LINK DO EDITAL: <https://parauapebas.pa.gov.br/dispensas-eletronicas/>

DO OBJETO: Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a "Contratação de empresa para fornecimento de materiais promocionais para atendimento as ações promocionais da Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR ESTIMADO: R\$ 58.700,00 (cinquenta e oito mil, setecentos reais)

Marcos Alexandre Gonçalves dos Santos

Secretário Municipal de Turismo

Decreto nº 127 / 2024

**Protocolo: 22429**

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 7.2024-11 SEMTUR

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133, de 2021.

A Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO VIA E-MAIL: DIA 07/05/2024 às 14:00 HORAS.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: [contratos.semtur@parauapebas.pa.gov.br](mailto:contratos.semtur@parauapebas.pa.gov.br)

LINK DO EDITAL: <https://parauapebas.pa.gov.br/dispensas-eletronicas/>

DO OBJETO: Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a "Contratação de empresa para confecção de catálogo de roteiro turístico para atendimento as ações promocionais da SEMTUR", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR ESTIMADO: R\$ 57.900,00 (cinquenta e sete mil, novecentos reais)

Marcos Alexandre Gonçalves dos Santos

Secretário Municipal de Turismo

Decreto nº 127 / 2024

**Protocolo: 22430**